PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – SC

EDITAL DE ABERTURA N.º 09/2026

O Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar Municipal n.º 056/2006 - *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público [...]*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado veiculado por intermédio do Edital n.º 09/2026,** sob o regime jurídico próprio, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas temporárias do quadro geral da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar – Centro, CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico https://www.fundacaofafipa.org.br/ e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas temporárias do quadro geral, sob o regime jurídico das contratações temporárias, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 6.767/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, inclusive o fornecimento de documentos e informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;

b) **Prova prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório para as funções de **MOTORISTA II (CAMINHÃO), MOTORISTA III (ÔNIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA** e **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.**

2.2 A convocação para as funções ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Curitibanos – SC, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Durante o prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados que compõem o cadastro de reserva para atender à demanda de contratações temporárias, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições das funções ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diversos do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://www.fundacaofafipa.org.br/ e https://curitibanos.sc.gov.br/. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1					
FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO				
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 10,00
QUADRO DE VAGAS					
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**VENCIMENTO**
Cozinheiro	Alfabetizado	40h	**CR**	-	R$ 1.759,34
Jardineiro	Alfabetizado	40h	**CR**	-	R$ 1.759,34
Motorista III (Ônibus)	Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental; idade superior a 21 anos; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" válida; atendimento aos requisitos previstos no art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à atividade desempenhada; e, quando houver exercício de atividade que exija capacitação especializada, possuir previamente a respectiva especialização, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, sendo: I – para transporte escolar: Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, previsto no art. 67, II, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, observado também o disposto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro; II – para transporte coletivo de passageiros: Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, previsto no art. 67, I, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, quando a atividade desempenhada se enquadrar como transporte coletivo de passageiros, observadas as demais disposições do Código de Trânsito Brasileiro.	40h	**CR**	-	R$ 2.455,59
Motorista II (Caminhão)	4ª série do Ensino Fundamental e CNH categoria C válida, observados os requisitos do CTB aplicáveis.	40h	**CR**	-	R$ 2.291,94
Operador de Máquinas Pesadas	4ª série do Ensino Fundamental e CNH categoria C válida, observados os requisitos do CTB aplicáveis.	40h	**CR**	-	R$ 3.248,26
Operador de Motoniveladora	4ª série do Ensino Fundamental e CNH categoria C válida, observados os requisitos do CTB aplicáveis.	40h	**CR**	-	R$ 3.248,24
Operador de Retroescavadeira	4ª série do Ensino Fundamental e CNH categoria C válida, observados os requisitos do CTB aplicáveis.	40h	**CR**	-	R$ 3.248,24
Servente de Limpeza	Alfabetizado	40h	**CR**	-	R$ 1.759,34
Servente de Obras	Alfabetizado	40h	**CR**	-	R$ 1.759,34
Servente/Merendeira	Alfabetizado	40h	**CR**	-	R$ 1.759,34
Vigia	Alfabetizado	40h	**CR**	-	R$ 1.759,34

TABELA 3.2 FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 30,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**VENCIMENTO**
Agente Comunitário de Saúde	EAP Centro	Ensino médio completo e residência na área da respectiva unidade desde a publicação do Edital.	40h	**CR**	-	R$ 3.242,00
	UBS Aparecida/Cohab I					
	UBS Bom Jesus					
	UBS Cohab II					
	UBS Expocentro					
	UBS Getúlio Vargas					
	UBS São Francisco					
	UBS São José					
	UBS São Luiz					

TABELA 3.3 FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					**R$ 30,00**
QUADRO DE VAGAS					
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	R$ 3.819,89
Técnico em Enfermagem	Curso técnico completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/SC).	40h	**CR**	-	R$ 3.022,73
Monitor de Educação Infantil	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	R$ 1.909,93

TABELA 3.4 FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS					
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**VENCIMENTO**
Arquiteto	Ensino superior em Arquitetura e registro no respectivo conselho de classe (CAU/SC)	40h	**CR**	-	R$ 7.094,06
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe CRESS/SC	40h	**CR**	-	R$ 5.456,98
Contador II	Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe (CRC/SC)	40h	**CR**	-	R$ 8.731,10
Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/SC)	40h	**CR**	-	R$ 7.094,06
Engenheiro Civil	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho (CREA/SC)	40h	**CR**	-	R$ 7.094,06
Fonoaudiólogo	Ensino superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe (CREFONO3)	40h	**CR**	-	R$ 5.456,98
Médico Clínico Geral 20h	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM/SC)	20h	**CR**	-	R$ 13.096,78
Médico Clínico Geral 40h	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM/SC)	40h	**CR**	-	R$ 26.193,56

TABELA 3.4 FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS					
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**VENCIMENTO**
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe (CRMV/SC)	40h	**CR**	-	R$ 7.094,06
Psicólogo	Ensino superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP/SC)	40h	**CR**	-	R$ 5.456,98

CR = *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de vagas.*

AC = *Ampla Concorrência |* ***CHS =*** *Carga Horária Semanal |* ***PcD =*** *Pessoa com Deficiência.*

Vale-Alimentação *- Além do vencimento base, os candidatos contratados farão jus ao recebimento de Vale-Alimentação no valor de* ***R$ 430,00*** *(quatrocentos e trinta reais) mensais, correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observada a assiduidade - Para cargas horárias inferiores, o benefício será proporcional.*

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não estar sujeito a impedimento legal vigente para contratação pelo Município, decorrente de sanção administrativa ou decisão judicial regularmente constituída, quando aplicável;
g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação admitidas pela Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários e os demais requisitos legais;
h) não perceber proventos de aposentadoria de regime próprio de previdência social em situação de acumulação vedada pelo art. 37, § 10, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar e anuir com os termos que constam deste instrumento, não podendo oportunamente alegar desconhecimento da norma, declarando que aceite que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas, classificação, modalidade de concorrência, inclusive para fins de controle interno e externo pelos entes competentes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome pelo qual a pessoa travesti, transexual ou transgênero se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Curitibanos - SC e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **17h do dia 11/11/2026 perdurando até às 23h59min do dia 25/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.9.2 As taxas de inscrição serão correspondentes aos valores dispostos nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o processo seletivo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a função pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à

existência de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – *A atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto à Instituição Organizadora.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Curitibanos - SC não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.12 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função para a qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição**. O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.12.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **26 de novembro de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.14.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.14.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.14 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.16 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.17 O Município de Curitibanos - SC e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.18 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.19 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.20 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

5.21 Da Isenção – Desempregado ou Pessoa Pertencente a Família de Baixa Renda (Lei Municipal n.º 4.390/2009):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de desempregado ou pessoa pertencente à família de baixa renda deverá:

a) solicitá-la a partir das **17h do dia 11/11/2026 até as 23h59min do dia 15/11/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, emitido por consulta oficial nos 30 (trinta) dias anteriores ao ato da inscrição; ou

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física, contendo a folha de identificação, as folhas do último contrato de trabalho e a folha subsequente, ou CTPS digital contendo a identificação e os vínculos empregatícios do candidato;

d) Fazem jus a referida isenção, o candidato desempregado e o candidato cuja renda familiar seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

5.22 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 5.522/2015):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **17h do dia 11/11/2026 até as 23h59min do dia 15/11/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível

5.23 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 5.522/2015):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **17h do dia 11/11/2026 até as 23h59min do dia 15/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 03 (três) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;

c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 O Município de Curitibanos –SC e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.25 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de contratação;

III. declaração de nulidade do ato de contratação temporária, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.29 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.30 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção.

5.32 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.14.

5.33 O candidato que não obtiver o deferimento de sua isenção e não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida.

5.34 O candidato cuja solicitação de isenção for deferida terá a inscrição efetivada, observadas as demais condições deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, observada a legislação aplicável.

6.1.1 As disposições deste Edital referentes às Pessoas com Deficiência observarão a Lei Complementar Municipal n.º 026/2002, especialmente seu art.5º, §3º, a Lei Federal n.º 13.146/2015, a Súmula n.º 377 do STJ e as demais normas aplicáveis que ampliem os critérios de reconhecimento da deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 A reserva imediata de vagas por função será indicada nas tabelas do item 3, observados o percentual definido no subitem 6.1 e os limites previstos na legislação aplicável.

6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo, os candidatos classificados na lista de Pessoas com Deficiência serão convocados para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A inspeção médica admissional destinada à verificação da aptidão para o exercício da função é procedimento distinto, observadas as adaptações razoáveis cabíveis e o momento legalmente adequado.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas nos subitens 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Curitibanos – SC e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato que não observar os procedimentos deste item não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, permanecendo na ampla concorrência, desde que atendidas as demais condições de inscrição.

6.5 Caso a condição declarada não se enquadre nos critérios da legislação aplicável às Pessoas com Deficiência, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e permanecerá na ampla concorrência, desde que atendidas as demais condições do processo seletivo, assegurado recurso na forma deste Edital.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la na forma deste Edital, observada a legislação aplicável à acessibilidade e às adaptações razoáveis.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização das provas.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Curitibanos – SC e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e curitibanos.sc.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas (CE).

8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL FUNDAMENTAL | ALFABETIZADO: *Motorista II (Caminhão), Motorista III (Ônibus), Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Específicos	10	7,00	70,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**20**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 12	--	--	**100,00**	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 9.2

NÍVEL FUNDAMENTAL | ALFABETIZADO: *Comum às demais funções*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Específicos	10	7,00	70,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**20**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 9.3

NÍVEL MÉDIO: *Comum à todas as funções deste nível escolaridade*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05	2,00	10,00	
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 9.4						
NÍVEL SUPERIOR: *Comum à todas das funções deste nível escolaridade*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05	2,00	10,00	
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

10.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data prevista no **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza

Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado

10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.

10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.12 A Fundação FAFIPA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.15 A Fundação FAFIPA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

10.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.6 deste Edital.

10.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

10.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do** candidato.

10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala. Caso haja candidatos com tempo adicional autorizado, o procedimento será adaptado para que a saída simultânea ocorra apenas entre os últimos que concluírem suas provas, garantindo o respeito ao tempo extra concedido.

10.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.22 A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões** e **40 (quarenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento, observado o nível de escolaridade da função em provimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco)** alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9 deste Edital.

10.22.2 As provas serão distintas conforme as especificidades de cada função e nível de escolaridade. As questões de conhecimentos básicos serão diferentes entre si quanto ao conteúdo e ao grau de dificuldade, vedado o aproveitamento de questões idênticas entre provas de níveis distintos.

10.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

10.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado habilitado nesta etapa do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados em até 02 (dois) dias após sua aplicação, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, conforme o **ANEXO III** deste Edital. Os cadernos de questões ficarão disponíveis na Área do Candidato para serem baixados durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA PRÁTICA (PP)

12.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente às funções de **MOTORISTA II (CAMINHÃO), MOTORISTA III (ÔNIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA** e **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.**

12.1.1 Somente será convocado para a prova prática o candidato aprovado na prova objetiva, nos termos do subitem 10.25, que não tenha sido eliminado pelos demais critérios deste Edital e esteja compreendido no limite de convocação estabelecido na tabela 12.1.

12.1.2 A convocação observará a ordem de classificação na prova objetiva, até o limite de 30 (trinta) candidatos por função, ou de todos os aprovados quando o número for inferior, incluídos os candidatos empatados na última posição convocada.

12.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 10.25 ou não estejam classificados dentro da linha de corte prevista na tabela 12.1 estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

TABELA 12.1	
LINHA DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA	
AC	**PcD (5%)**
30 (trinta) candidatos	*Todos os candidatos aprovados na prova objetiva*

***AC** = Ampla Concorrência | **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

12.2 A prova prática será avaliada em escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, sem prejuízo das hipóteses de eliminação previstas nos roteiros de avaliação e neste Edital.

12.3 O local, a data e o horário de realização da prova prática serão divulgados em edital específico de convocação, observado o **ANEXO III** deste Edital.

12.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, munido de documento oficial de identificação com foto, nos formatos admitidos neste Edital.

12.4.1 Para a realização da prova prática, será exigida Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o requisito da função: *categoria C para Motorista II (Caminhão), Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira; categoria D para Motorista III (Ônibus), observadas as demais condições específicas do quadro de funções.*

12.4.2 O candidato que não apresentar a habilitação exigida para a condução ou operação não poderá realizar a prova prática e será eliminado do certame.

12.5 A prova prática avaliará a capacidade do candidato para conduzir veículos ou operar máquinas compatíveis com as atribuições da função, observadas as normas técnicas, operacionais, de trânsito, ambientais e de segurança. Os procedimentos e critérios de avaliação serão aqueles definidos nas tabelas a seguir.

12.5.1 A avaliação será realizada por banca composta por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores com conhecimento técnico específico na área avaliada.

12.5.2 A duração das provas práticas será a prevista no roteiro específico de cada função, respeitadas as atividades a serem executadas, inclusive o tempo de **até 30 (trinta) minutos** quando indicado nas tabelas de avaliação.

12.5.3 O roteiro de cada função especificará tarefas, veículos ou máquinas, materiais e insumos, tempo, critérios objetivos, pontuação de cada etapa, faltas leves, médias, graves e eliminatórias, hipóteses de interrupção, procedimentos de segurança e forma de registro da avaliação.

TABELA 12.2	
FUNÇÕES: *Motorista II (Caminhão) e Motorista III (Ônibus)*	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; **Hipóteses de eliminação direta:** - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As faltas cometidas durante a prova prática, quando não enquadradas nas hipóteses de eliminação direta, serão classificadas como leves, médias ou graves, conforme os critérios objetivos estabelecidos no roteiro de avaliação, com aplicação dos descontos previstos na tabela abaixo: **GRUPO** | **FALTAS** | **PONTOS NEGATIVOS** I | Leve | 5,00 II | Média | 7,00 III | Grave | 9,00 **Obs:** No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova: Até 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

TABELA 12.3	
FUNÇÕES: *Operador de Máquinas* Pesadas | Operador de Motoniveladora | Operador de Retroescavadeira	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinados na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS 1**: A prova será realizada na máquina correspondente à função escolhida na inscrição, sem opção de equipamento pelo candidato. Para Operador de Retroescavadeira, será utilizada uma retroescavadeira. Equipamentos das demais funções: **Função**: Operador de Máquinas *Pesadas* – ***Escavadeira Hidráulica.*** **Função**: Operador de Motoniveladora – ***Motoniveladora***. **Função:** Operador de Retroescavadeira - **Retroescavadeira** **OBS 2**: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: Até 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

12.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

12.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do certame.

12.9 A prova prática poderá ser interrompida quando os avaliadores técnicos identificarem risco concreto e iminente à integridade física das pessoas ou de dano relevante ao veículo, máquina, equipamento ou

patrimônio público. A ocorrência será registrada em ata, com descrição objetiva dos fatos, e avaliada conforme os critérios objetivos e as faltas eliminatórias previstos neste Edital.

12.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

12.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função pública em que concorrem.

13.1.2 Para as funções de **MOTORISTA II (CAMINHÃO), MOTORISTA III (ÔNIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA** e **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, a Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada das pontuações obtidas na prova objetiva (PO) e na prova prática (PP), atribuindo-se o peso de 40% (quarenta por cento) à objetiva e 60% (sessenta por cento) à prática, conforme a fórmula NF = (NPO × 0,40) + (NPP × 0,60), em que NPO corresponde à nota da prova objetiva e NPP à nota da prova prática, ambas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A Nota Final será limitada a 100 (cem) pontos.

13.1.3 Para as **DEMAIS FUNÇÕES**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto da Pessoa Idosa** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior pontuação em **Matemática**, quando houver;

e) obtiver maior pontuação em **Informática**, quando houver;

f) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;

g) obtiver maior pontuação na **Prova Prática**, quando houver;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

i) tenha exercido a função de **Jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

j) **Sorteio Público**.

13.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem

ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.

14.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

14.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: *pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas;*

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado da Prova prática (PP);

f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br, **sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *Campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Curitibanos – SC e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços https://www.fundacaofafipa.org.br/ e https://curitibanos.sc.gov.br/, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas, a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência; (2) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 Os candidatos classificados no cadastro de reserva poderão ser convocados para contratação temporária conforme necessidade, disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a vigência do edital.

17.1.1 A convocação e a contratação ocorrerão gradativamente, de acordo com as necessidades temporárias do Município e o respectivo cadastro de reserva.

17.1.2 A classificação em cadastro de reserva não assegura contratação automática; o chamamento dependerá de necessidade temporária, autorização administrativa e disponibilidade legal, observada a classificação.

17.2 Caberá ao Município definir a data e as condições de convocação dos classificados para contratação temporária, observada a legislação municipal e o interesse público.

17.2.1 O Município poderá efetuar os chamamentos por e-mail, WhatsApp, telefone ou outros canais de contato fornecidos pelo candidato na inscrição, os quais deverão ser atualizados pelo candidato, quando necessário.

17.3 A ausência ou renúncia ao chamamento para contratação observará os subitens 18.1 e 18.1.1, com reclassificação para o final da respectiva lista, nas condições deste Edital.

18. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

18.1 O candidato convocado para contratação temporária deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos conforme o chamamento realizado pelo Município. Aquele que, no momento da chamada, formalizar renúncia à contratação será automaticamente reclassificado para o final da lista de classificados da respectiva função ou disciplina, preservada a ordem dos demais candidatos.

18.1.1 O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após o chamamento será considerado renúncia à contratação, implicando sua reclassificação automática para o final da lista de classificados da respectiva função.

18.2 A contratação temporária dependerá de avaliação médica admissional realizada por serviço oficial ou credenciado, em observância à legislação municipal e às atribuições da função, com respeito às adaptações razoáveis e aos direitos das pessoas com deficiência.

18.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

18.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função temporária.

18.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função temporária, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem final de classificação.

18.3 Para a contratação temporária, o candidato apresentará ao Departamento de Recursos Humanos, nos prazos informados no chamamento e previstos na legislação municipal, os seguintes documentos e exames:

a) comprovar nacionalidade brasileira ou condição legalmente equiparada;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por exame médico admissional conforme a legislação municipal;
d) comprovar a escolaridade, habilitação e os demais requisitos específicos exigidos para a função;
e) apresentar documento oficial de identificação válido, inclusive digital quando oficialmente disponibilizado;
f) apresentar CPF ou documento oficial que contenha o respectivo número;
g) comprovar quitação com as obrigações eleitorais por certidão ou outro meio oficial admitido pela Justiça Eleitoral;
h) comprovar quitação com as obrigações militares, quando exigível;
i) apresentar diploma, certificado, histórico escolar ou outro documento hábil a comprovar a habilitação e formação exigidas;
j) apresentar certidão de nascimento ou documento equivalente de filhos e dependentes, quando necessário a fins cadastrais ou funcionais;

k) apresentar certidão de nascimento, casamento ou documento de união estável, conforme o estado civil;
l) informar o número do PIS/PASEP/NIT, quando existente;
m) apresentar declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública e à percepção de proventos, para conferência das hipóteses constitucionais de acumulação;
n) apresentar cópia da Carteira de Trabalho, física ou digital, quando necessária à instrução do cadastro funcional;
o) apresentar comprovante de endereço atualizado;
p) comprovar inscrição e regularidade no Conselho de Classe, quando requisito para o exercício da função;
q) fornecer os dados e documentos necessários à abertura ou identificação de conta-salário na instituição financeira conveniada, conforme orientação do RH;
r) não estar sujeito a impedimento legal vigente para contratação pelo Município, decorrente de sanção administrativa ou decisão judicial regularmente constituída, quando aplicável;
s) apresentar certidão de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, que comprove a ausência de condenação criminal;
t) Qualificação cadastral do Esocial com resultado sem pendências:
u) apresentar os demais documentos, declarações, exames e avaliações exigidos pela legislação aplicável, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.811/2016 e alterações.

18.4 Os documentos poderão ser apresentados em meio físico ou digital, observada sua validade jurídica. Documentos eletrônicos deverão ser oriundos de fonte oficial ou permitir verificação por QR Code, código de validação, assinatura eletrônica ou consulta ao órgão emissor. Não será exigida autenticação cartorial quando a autenticidade puder ser verificada oficialmente, observada a Lei Federal nº 13.726/2018.

18.5 A falta de comprovação dos requisitos legais para contratação temporária, ou a falsidade documental, sujeitará o candidato às consequências legais e administrativas cabíveis, asseguradas as garantias do devido processo quando aplicáveis.

18.6 O início das atividades ocorrerá na data estabelecida no instrumento de contratação temporária, observadas as orientações do Departamento de Recursos Humanos, ficando condicionado à prévia comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante resultado favorável em exame médico admissional.

18.7 O candidato poderá ser contratado apenas uma única vez para cada função, disciplina e carga horária em que tenha sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação municipal de contratação temporária.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Curitibanos - SC, no endereço eletrônico https://curitibanos.sc.gov.br/ e www.fundacaofafipa.org.br.

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí: www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Curitibanos - SC: https://curitibanos.sc.gov.br/.

19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

19.4.1 O não comparecimento às etapas de prova previstas neste Edital acarretará a eliminação do candidato da respectiva seleção, não se confundindo com o não comparecimento ao chamamento para contratação, regulado no item 18.1.1.

19.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, quando aplicável, serão registradas em ata pela organização do certame.

19.5 O não comparecimento do candidato ao chamamento para contratação temporária observará o disposto no subitem 18.1.1 deste Edital, implicando sua reclassificação automática para o final da lista da respectiva função.

19.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico https://curitibanos.sc.gov.br/, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

19.7 O Município de Curitibanos - SC e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

19.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.

19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Curitibanos - SC.

19.11 O Município de Curitibanos - SC e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

19.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Curitibanos - SC.

19.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

19.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado*.

19.15.2 As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data limite constante do **ANEXO III** – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.*

19.15.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

19.15.4 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos (SC), 11 de novembro de 2026

Kleberson Luciano Lima
Prefeito

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	11/11/2026 a 15/11/2026
Resultado da análise das impugnações – *consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato*	02/12/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/11/2026 a 15/11/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	18/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	19/11/2026 a 23/11/2026
Homologação das isenções	25/11/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	11/11/2026 a 25/11/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	11/11/2026 a 25/11/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	26/11/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	02/12/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	03/12/2026 a 04/12/2026
Homologação das inscrições	09/12/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	16/12/2026
Aplicação da prova objetiva	**20/12/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	21/12/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	22/12/2026 a 23/12/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	12/01/2027
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	12/01/2027
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	12/01/2027
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	13/01/2027 a 14/01/2027
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	19/01/2027
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para Prova Prática	19/01/2027
Aplicação da prova prática	**24/01/2027**
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	03/02/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova prática	04/02/2027 a 05/02/2027
Divulgação do resultado definitivo da prova prática	11/02/2027
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	11/02/2027
Período para recurso contra o resultado final e classificação	12/02/2027 a 15/02/2027
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	18/02/2027

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.